



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

**RESOLUÇÃO CNRH Nº 174, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015**

(PUBLICADA NO D.O.U EM 10/02/2016)

*Aprova os critérios para estabelecimento de derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, considerados insignificantes, para isenção da obrigatoriedade da outorga de direito de uso de recursos hídricos nos corpos d'água de domínio da União da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande.*

O **CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH**, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 377, de 19 de setembro de 2003, e

Considerando o disposto nos incisos II e III do § 1º do art. 12, no art. 20 e no inciso V do art. 38, da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e

Considerando a proposta do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, constante de sua Deliberação nº51, de 05 de maio de 2015, que propõe as derivações, captações e lançamentos insignificantes para efeito de isenção de obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, resolve:

Art. 1º Aprovar os critérios para estabelecimento de derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, considerados insignificantes, nos corpos d'água de domínio da União da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, conforme proposto pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande – CBH Verde Grande, nos termos do artigo 1º da Deliberação nº 51, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**IZABELLA TEIXEIRA**

**Presidente**

**CASSANDRA MARONI NUNES**

**Secretária Executiva**